



CIRÚRGICA
NOSSA SENHORA - EIRELI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU

EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO 48/2021

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pavão, 540, Jd. Bandeirantes, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.586.988/0001-80, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 65, d, da Lei 8.666/93 e 17 do Decreto nº. 7.892/2013, para requerer a revisão/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que esta é uma empresa atuante há muito tempo no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

No início do corrente ano, esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade Pregão nº. 48/2021**, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL** de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando



comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Primeiramente, não obstante a previsão constante da **cláusula** do Edital, dando conta de que os valores não sofrerão reajuste, vale dizer que o pedido que aqui se faz não é de reajuste, mas de **revisão do preço**, em que há grande diferença técnica, pois é plenamente admitida a revisão como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando demonstrado o aumento do preço, o que inclusive é admitido pelo edital.

Sobre o assunto, leciona Marçal Justen Filho:

'A recomposição é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independentemente de averiguação efetiva do desequilíbrio'¹.

No mesmo sentido, o Procurador Federal Vilberto da Cunha Peixoto Junior, trazendo a revisão como uma das formas de recomposição, leciona:

"O instituto da revisão é cabível nos casos em que a modificação decorre de modificação excepcional nos preços, desvinculada da inflação. Envolve a mudança das obrigações impostas ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Ocorre quando a execução do contrato se submete à extraordinária e inesperada alteração de custos, não apurada nos índices ordinários de variação de preços, ou quando as obrigações previstas em contrato são aumentadas ou passam a ser mais onerosas. O cerne da questão não é a obrigatoriedade ou não de sua utilização, mas a constatação de que, cotejando-se os preços dos encargos contratuais com os de mercado, se estes se mostrarem demasiado superiores,

¹ Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 10^a edição, 2004, p. 389.





motiva-se a necessidade de se proceder à revisão do contrato administrativo. À luz da cláusula rebus sic stantibus, comum a todas as avenças, restou consagrada a possibilidade de revisão dos contratos administrativos".

Portanto, embora seja vedado o reajuste de preços, o que se pretende aqui é a revisão, ante ao aumento excepcional do preço, sendo que o conceito de revisão não se confunde com o de reajuste. Aliás, é evidente que sequer seria admissível constar do contrato administrativo a impossibilidade de revisão das cláusulas e dos preços, pois se trata de um direito legalmente assegurado.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

Neste sentido, o Ilustre Doutrinador Marçal Justem Filho frisa que é plenamente possível admitir-se a revisão de preços em decorrência do cenário econômico de crise, como o que nos encontramos neste momento, por esclarecer:

"(...) o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá decorrer de outros fatos, totalmente alheios à Administração. Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 749)".

Consoante se denota, o Contrato fora firmado no início do ano, cuja manutenção de alguns preços como previstos na proposta vencedora redonda em grande prejuízo a este fornecedor que, como demonstrará, faz jus à revisão, a fim de recompor-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Deveras, por fatores alheios a esta Empresa e imprevisíveis, decorrentes do aumento do valor do produto no mercado, tornou-se excessivamente onerosa a obrigação de seu fornecimento pelo valor da proposta.

E de conhecimento geral de quem milita na área de saúde de que medicamentos tem prazos de validade muito curtos, impedindo-se a estocagem por grande período de tempo, sob pena de perecimento do produto, de modo que não é recomendável que a Empresa tenha grande quantidade de produtos armazenados, até porque a Administração pode ou não realizar os pedidos, e caso não realize, os produtos seriam perdidos pelo decurso da validade.

Em casos desequilíbrio econômico-financeiro da pactuação originária, a legislação de regência, especialmente capitaneada pela Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de recompor o preço à realidade do



mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser penalizadas pelo aumento excessivo dos preços.

Atento a isto, tem-se a teoria da imprevisão, aplicáveis aos contratos administrativos, que o doutrinador e Juiz Federal Dirley da Cunha Júnior assim conceitua:

"A teoria da imprevisão é todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um excessivo desequilíbrio, tornando a execução do contrato demasiadamente onerosa para o contratado².

Referida teoria é plenamente aplicável ao presente caso, de modo que se tornou onerosamente excessivo o cumprimento da obrigação, neste momento, haja vista o aumento exacerbado do produto no mercado, repisando-se que esta Contratada não tem qualquer culpa por isto.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela própria lei nestes casos, conforme art. 65, d, da Lei 8.666/93, que prevê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação e por aplicação analógica (pois não foi adotado o registro de preços), tem-se a disposição do Decreto 7.892/2013 que regula o Registro de Preços da Licitação, que prevê em seus arts. 17 e 19, respectivamente (o que há de mais novo em termos de legislação a respeito de licitação):

ART. 17. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS

² In Curso de direito administrativo. ed. 10. Salvador: Editora Juspodivm, 2011, p. 492



FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Não é só. Some-se o fato de que somente no primeiro semestre deste ano de 2020, o aumento do dólar chegou a patamares reais de até 40% (de R\$4,00 em dezembro para R\$5,90 em maio) (<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/05/13/dolar-alto-e-inflacao-quieta-e-novo-normal-por-enquanto-dizem-economistas.htm>), sendo consabido que basicamente 90% dos insumos da indústria farmacêutica advém do exterior, de modo que a alta imprevista e inimaginável do dólar neste patamar redundou, por consequência, num aumento absurdo do custo destes produtos (inclusive frete etc.). Daí porque, mais uma vez, a necessidade de readequar o equilíbrio econômico financeiro.

Além disto, a pandemia mundial decorrente da COVID-19 gerou aumento no valor dos insumos também, considerando a paralização da produção, fechamento de fronteiras etc., por considerável período.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e não poderem ficar armazenados, não sendo possível ter diversas notas. Há demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir



qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
12	DEGERMANTE C/TENSOATIVO 01000 ML (IODOPOLIVIDONA)	FARMAX	R\$ 19,95	67,66%	R\$ 33,45

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.

Acaso não seja este o entendimento deste órgão, requer a liberação desta Empresa da obrigação de entregar referidos itens (cancelamento), sem qualquer sanção, nos exatos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013 (acima citado), diante do comprovado e indiscutível aumento de preço verificado.

Logo, o pedido revisão ou a liberação do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do Decreto 7.892/2013.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas neste requerimento administrativo, a **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 65, "d", da Lei de Licitações e art. 17 do Decreto 7.892/2013;

2. Alternativamente, caso seja indeferido o pedido anterior, que seja liberada da obrigação de entregar o item indicado ("cancelamento do item"), sem qualquer ônus ou sanção, nos termos do art. 19 do Decreto 7.892/2013;

3. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento

**CIRÚRGICA
NOSSA SENHORA - EIRELI**



foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r.
DEFERIMENTO.

De Arapongas-PR, para
RIO BONITO DO IGUACU - PR, em 18 de Julho de 2022.

RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:05514607925

Assinado de forma digital por
RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
Dados: 2022.07.18 14:43:54 -03'00'

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI.
Renan Diego Rodrigues Salla
Representante Legal

24.586.988/0001-80

**CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
EIRELI**

Rua Pavão N°. 540

L 86.703-250 - ARAPONGAS - PR.

RECEBEMOS DE FARMAX S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 7.047,86 DESTINATÁRIO: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - RUA PAVAO, 540 JARDIM BANDEIRANTES ARAPONGAS-PR



DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR													
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.486.141 Série 005 <i>Folha 1/1</i>													
FARMAX S.A. RUA LUIZ GUILHERME DA SILVA, 1001 CENTRO IND. CEL. JOVELINO RABEL - 35502-284 DIVINOPOLIS - MG Fone/Fax:															
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 3121 1121 7597 5800 0188 5500 5000 4861 4112 1558 8398													
Venda de producao do estabelecimento		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2233013550059		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214434755359 - 17/11/2021 16:52:30													
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ		21.759.758/0001-88													
DESTINATÁRIO / REMETENTE															
NOME / RAZÃO SOCIAL CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI		CNPJ / CPF 24.586.988/0001-80													
ENDERECO RUA PAVAO, 540		BAIRRO / DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES													
MUNICÍPIO ARAPONGAS		UF PR	CEP 86703-250												
FONE / FAX 4332529947		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9076542900													
DATA DA EMISSÃO 17/11/2021															
DATA DA SAÍDA/ENTRADA 18/11/2021															
HORA DA SAÍDA/ENTRADA 12:00:00															
FATURA / DUPLICATA															
Num. 001	Venc. 29/12/2021	V. RS 7.047,86													
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CÁLC. DO ICMS 6.350,12	VALOR DO ICMS 762,01	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 132,00	V. TOTAL PRODUTOS 7.047,86							
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. TOT. TRIB. 0,00	VALOR DA COFINS 622,30	V. TOTAL DA NOTA 7.047,86							
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS															
NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA		FRETE POR CONTA (0) Emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF 89.823.918/0018-92						
ENDERECO R NOVE 140		MUNICÍPIO CONTAGEM		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0011508140014										
QUANTIDADE 30	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 396,720		PESO LÍQUIDO 378,000									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	Descrição do Produto / Serviço			NCM/Sh	O/CST	CFOP	UN	Quant	Valor Unit	Valor Total	B.CÁLC ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
00000000030001070	IODOPOLIVIDONA TENSOATIVOS HOSPITALAR SEPTMAX 1L BASE DE CALCULO COM DEDUCAO DO PIS E COFINS ITEM 27 PARTE I ANEXO IV RICMS/MG CONVENIO ICMS 34/06 TRIBUT.MONOFASICA PIS PARA PRODUTOS FARMACEUTICOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 3004 COM ALIQ.DE 2,10 CONF. LEI 10147/2000. EXCLUSAO ICMS DA BC DO PIS E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811 PMC: 0.00 pRedBC=9,90%			30049099	020	6101	UN	360,0000	19,5774	7.047,86	6.350,12	762,01		12,00	
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							RESERVADO AO FISCO								
Inf. Contribuinte: Ordem de Venda:106821 / Cliente:149058 / N. Carga:34623 / Versao NF-e:4.00 / #Suframa Farmax:#BASE DE CALCULO COM DEDUCAO DO PIS E COFINS ITEM 27#PARTE I ANEXO IV RICMS/MG CONVENIO ICMS 34/06#TRIBUT.MONOFASICA PIS PARA PRODUTOS FARMACEUTICOS CLASSIFICADOS#NA POSICAO 3004 COM ALIQ.DE 2,10 CONF. LEI 10147/2000.#EXCLUSAO ICMS DA BC DO PIS E COFINS CONF.DECISAO#PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811##Informacao financeira:#Os boletos sao enviados juntamente com a nota fiscal e ficam disponiveis em nosso portal de boletos no endereço: https://www.portaldeboleto.com.br/farmax . Caso nao tenha acesso, gentileza entrar em contato no e-mail financeiro@farmax.com.br ou#atraves do telefone (37) 2101-9630.#Caso seja identificada alguma divergencia na entrega desta NF, notifique a nossa Central de Atendimento,#nos canais 0800 9405 323 ou centraldocliente@farmax.com.br															

R B /
NF-e
Nº. 000.506.564
Série 005 2044

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FARMAX S.A.

RUA LUIZ GUILHERME DA SILVA, 1001
CENTRO IND. CEL. JOVELINO RABEL - 35502-284
DIVINOPOLIS - MG Fone/Fax: 3721019696

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº. 000.506.564
Série 005
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3122 0321 7597 5800 0188 5500 5000 5065 6412 2356 4482

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

131224634959374 - 22/03/2022 12:33:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2233013550059

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.759.758/0001-88

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI

ENDEREÇO

RUA PAVAO, 540

UNICÍPIO

RAPONGAS

CNPJ / CPF

24.586.988/0001-80

DATA DA EMISSÃO
22/03/2022

CEP

86703-250

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

UF

FONE / FAX

PR

JARDIM BANDEIRANTES

4332529947

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9076542900

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

23/03/2022

12:00:00

ATURA / DUPLICATA

um. 001
enc. 03/05/2022
alor R\$ 12.131,96

ÁLÉM DO IMPOSTO

USO DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
10.930,89	1.311,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,22	12.131,9
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071,20	12.131,9

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RANSPORTES TRANSLOVATO LTDA	(0) Emitente	MUNICÍPIO	CONTAGEM	UF	89.823.918/0018-92
NOVE 140				MG	0011508140014

QUANTIDADE

ESPÉCIE MARCA

NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

50 CX 626,430 587,10

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. I
400000000030001224	IODOPOLIVIDONA TENSOATIVOS HOSPITALAR SEPTMAX 100ML PMC: 0,00 pRedBC=9,90%	30049099	020	6101	UN	240,0000	3,5577	853,85	769,32	92,32			12,00
400000000030001070	IODOPOLIVIDONA TENSOATIVOS HOSPITALAR SEPTMAX IL PMC: 0,00 pRedBC=9,90%	30049099	020	6101	UN	240,0000	22,5120	5.402,88	4.867,99	584,16			12,00
400000000030000607	IODOPOLIVIDONA HOSPITALAR SEPTMAX IL PMC: 0,00 pRedBC=9,90%	30049099	020	6101	UN	300,0000	19,5841	5.875,23	5.293,58	635,23			12,00

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

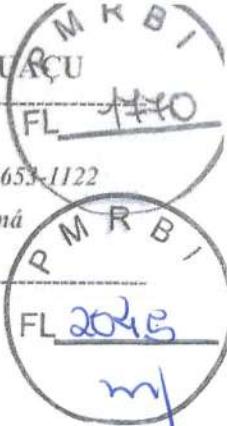
if. Contribuinte: BASE DE CALCULO COM DEDUCAO DO PIS E COFINS ITEM 27 PARTE I ANEXO IV RICMS/MG ONVENIO ICMS 34/06 TRIBUT.MONOFASICA PIS PARA PRODUTOS FARMACEUTICOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 004 COM ALIQ.DE 2,10 CONF. LEI 10147/2000. EXCLUSAO ICMS DA BC DO PIS E COFINS CONF.DECISAO PROFERIDA O PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811 Ordem de Venda:115994 / Cliente:149058 / N. Carga:38932 / Versao NF-e:4.00 Suframa Farmax:#BASE DE CALCULO COM DEDUCAO DO PIS E COFINS ITEM 27#PARTE I ANEXO IV RICMS/MG ONVENIO ICMS 34/06/TRIBUT.MONOFASICA PIS PARA PRODUTOS FARMACEUTICOS CLASSIFICADOS#NA OSICAO 3004 COM ALIQ.DE 2,10 CONF. LEI 10147/2000.#EXCLUSAO ICMS DA BC DO PIS E COFINS ONF.DECISAO#PROFERIDA NO PROCESSO N.0000694-89.2015.4.01.3811##Informacao financeira:#Os boletos sao enviados intamente com a nota fiscal e ficam disponiveis em nosso portal de boletos no endereço:<https://www.portaldeboleto.com.br/farmax>. aso nao tenha acesso, gentileza entrar em contato no e-mail financeiro@farmax.com.br ou#atraves do telefone (37) 2101-9630.#Caso ja identificada alguma divergencia na entrega desta NF, notifique a nossa Central de Atendimento,#nos canais 0800 9405 323 ou centralcliente@farmax.com.br

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 139/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 48/2021-PMRBI

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 48/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CICAVEL NOSSA SENHORA FIRELI**, com sede na rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, Arapongas, PR, inscrita no CNPJ sob nº. **24.586.988/0001-80**, representada pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla. portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.974.792-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 055.146.079-25, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	BENZINA RETIFICADA FRASCO 1000 ML	FACILIMPE	UN	30,00	18,02	540,60
1	10	GLICERINA 12% 500 ML	J.P	UN	400,00	5,28	2.112,00
1	12	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) DEGERMANTE 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro.	FARMAX	UN	1.000,00	19,95	19.950,00
1	13	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) TOPICO 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro.	FARMAX	UN	1.000,00	17,45	17.450,00
1	14	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	J.P	UN	500,00	4,06	2.030,00
2	7	AGULHA DESCARTÁVEL 21G 1" 0,8X25 EMBALAGEM 100 UN - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	SR	CX	100,00	10,37	1.037,00
2	8	AGULHA DESCARTÁVEL 26G 1/2" 0,45X13 EMBALAGEM 100 UN - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	SR	CX	100,00	10,37	1.037,00
3	7	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO EMBALAGEM 100 UN	DAMEX	CX	300,00	1,71	513,00
3	11	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13 FIOS - AMOSTRA Produto não é estéril, tamanho: 20cm x 1,8m, composição: 80%	TEXMED	UN	10.000,00	1,15	11.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

FL

1991

YD

Q M R B I
FL 2046

		algodão, 4% elastano e 16% poliéster, 13 fios/cm ² .					
5	4	INFUSOR 2 VIAS 18CM LUER SLIP COM CLAMP Equipo de infusão com 2 vias com clamp, tubo flexível de 18cm, esterilizado por óxido de etileno, atóxico e apirogênico, conector luer slip.	BIOMASS	UN	3.000,00	0,72	2.160,00 m/
5	9	MÁSCARA DE OXIGÉNIO ADULTO VENTURI Modelo adulto, com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos, tubo de O ₂ , não estéril.	FOYOMED	UN	200,00	9,07	1.814,00
5	12	MÁSCARA DE OXIGÉNIO PEDIÁTRICO VENTURI Modelo pediátrico, com tubo corrugado, 6 diluidores coloridos, tubo de O ₂ , não estéril.	FOYOMED	UN	100,00	9,07	907,00
5	14	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 203 (100% SILICONE) - 6X10MM Tubo de silicone hospitalar não estéril; estável a temperatura extremas na faixa de: 20 ª a 200 ª; fabricado com silicone 100% puro; cor natural; indicado para laboratórios e hospitais; parede interna lisa de espessura uniforme; parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a gás óxido de etileno ou autoclave; resistente a produtos químicos; isento de aroma ou perfume; embalagem com meadas de 15 metros; atende ensaios da norma isso 10993.	KINNER	UN	100,00	87,99	8.799,00
6	7	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS EMBALAGEM C/ 100 UN Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 30 litros.	RAVA	PC	5.000,00	10,33	51.650,00
6	13	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LITROS EMBALAGEM C/100 UN Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 100 litros.	RAVA	PC	5.000,00	28,16	140.800,00
9	2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	J.P.	UN	10.000,00	2,53	25.300,00
9	6	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	J.P.	UN	2.000,00	4,55	9.100,00
13	1	COLETOR DE MATERIAIS PERFURADO CORTANTE CAP. 13 LITROS Alça dupla para transporte, contra-trava de segurança, produzido de acordo com NBR 13853, capacidade 13 litros.	DESCARBOX	UN	3.000,00	5,99	17.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



14	3	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P - AMOSTRA Fralda geriatrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	MAXCLEAN	UN	10.000,00	0,99	R\$10.00 2047
14	4	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG - AMOSTRA Fralda geriatrica descartável de uso diurno e noturno, formato anatômico, com barreiras protetoras, fitas adesivas laterais e reposicionáveis de camada dupla, indicador de umidade com faixa colorida que muda de cor.	MAXCLEAN	UN	5.000,00	1,24	6.200,00
17	1	LENÇOL DESCARTÁVEL TIPO ROLO 70 CM X 50 MT COR BRANCA	DESCARBOX	UN	2.000,00	5,13	10.260,00
							TOTAL 341.029,60

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.



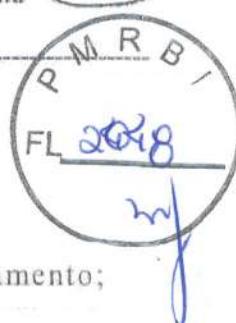
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná



I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

Equipamento e Material Permanente

3500-000-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

3510-303-07-001-10.301.0009.2028-4.4.90.52.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná



c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 48/2021-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. Os critérios de entrega e execução dos serviços estão explicitados no termo de referência, o qual é parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 1775

PMRBI

2050

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 48/2021-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná

FL 1746

2051

P M R B I

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333
48170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF,A3, ou=(em branco),
cn=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2021.08.17 08:41:22 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:055146079
25
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Detentor da Ata

Assinado de forma digital
por RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:05514607925
Dados: 2021.08.20
14:58:12 -03'00'

Testemunhas:

1-

2-



2052
m

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento

Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

terça-feira 19 Julho 2022 14:02

ENS

Código BR: 0398705

Data

Und. de Fornecimento: FRASCO 1000,00 ML

Descrição CATMAT: IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE

Período

Data da Compra: 19/01/2021 à 19/07/2022

GERAL

Usuário: Eliton Kruger

PS

ÓDIGO BR	DESCRÍÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		FABRICANTE	FORNECEDOR	DADOS DO ESTABELECIMENTO			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	Type COMpra		NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA	
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA	FRASCO 1000,00 ML		Não	27/01/2021	Pregão	A	FARMAX PRODUTOS FARMACÉTIC OS LTDA	NOROESTE MEDICAMENTO LTD - EPP	FLUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE PARANÁVAI	PR	50	15,0000	0,0000	N/A	22,0524	
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA	FRASCO 1000,00 ML		Não	11/03/2021	Pregão	A	VIC PHARMA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	MUNICÍPIO DE ASSAI	ASSAI	PR	50	16,0000	0,0000	N/A	22,0524
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA	FRASCO 1000,00 ML		Não	01/03/2021	Pregão	A	DISTRIBUIDORA VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FLUNDO MEDICAMENTOS E SAÚDE	MUNICIPAL DE BERTOLINI PI	62	16,6800	0,0000	N/A	22,0524		
	FARMACEUTICA-SOLUÇÃ O DEGERMANTE							EQUIPAMENTOS HOSPITALARES									



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento

Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

terça-feira 19 Julho 2022 14:02

Usuário: Eliton Kruger

PS

GERAL

ÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRAS	MODALIDADE DA COMPRAS	DATA INSCRIÇÃO COMPRAS	TIPO FABRICANTE	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTICOS OS LTDA	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA	MUNICÍPIO DE BITURUNA, PR	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R03987 05	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: SOLUÇÃO	FRASCO 1000,00 ML	Não	30/06/2021	Pregão	26/10/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTICOS OS LTDA	CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP	MUNICÍPIO DE IBATE	IBATE, SP	200	17.7000	0,0000	N/A	22.0524
R03987 05	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: SOLUÇÃO	FRASCO 1000,00 ML	Não	28/07/2021	Pregão	28/07/2021	A	VIC PHARMA INDUSTRIAL COMÉRCIO LTDA	URIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP	MUNICÍPAL DE SAUDE	LOBATO, PR	100	18.0000	0,0000	N/A	22.0524
R03987 05	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: SOLUÇÃO	FRASCO 1000,00 ML	Não	18/02/2021	Pregão	02/03/2021	A	RIOQUIMICA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME	MAX MED - PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	SARANDI, PR	332	18.0000	0,0000	N/A	22.0524
R03987 05	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: SOLUÇÃO	FRASCO 1000,00 ML	Não	22/04/2021	Pregão	26/07/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTICOS OS LTDA	MARYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SANTO INACIO, PR	100	18.5000	0,0000	N/A	22.0524

M R B /
2022
m



BPS

Banco de Preços em Saúde

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

terça-feira 19 Julho 2022 14:02

PS

Usuário: Élilton Kruger

GERAL																		
ÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA			FABRICANTE/FORNECEDOR	DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES							
				DATA COMPR.	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO		TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF					
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO-A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA,SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML		Não	17/06/2021	Pregão	26/07/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAUA DA SERRA	MAUA DA SERRA	PR	50	18.5000	0,0000	N/A	22,0524
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO-A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA,SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML		Não	11/03/2021	Pregão	11/08/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	CIRURGICA NOSSA SENHORA ASSAI - EIRELI	MUNICÍPIO DE ASSAI	ASSAI	PR	50	18.6200	0,0000	N/A	22,0524
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO-A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA,SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML		Não	29/09/2021	Pregão	20/10/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	STOCK MEDICOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA.	MUNICÍPIO DA LAPA	LAPA	PR	150	18,7200	0,0000	N/A	22,0524
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO-A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA,SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML		Não	18/11/2021	Pregão	13/06/2022	A	FARMAX	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	MUNICÍPIO DE TAMBAU	TAMBAU	SP	100	18,8000	0,0000	N/A	22,0524
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO-A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA,SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML		Não	01/06/2021	Pregão	14/01/2022	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BANDEIRANT E	PR	84	18,8000	0,0000	N/A	22,0524



terça-feira 19 Julho 2022 14:32

Usuário: Élilton Kruger

PS

GERAL

ÓDIGO	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		FABRICANTE/FORNECEDOR	DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES							
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO		TIPO COMPROVAÇÃO	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
R03987	IODOPovidona (PVP), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	01/03/2021	Pregão	23/07/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	C.A. HOSPITALAR EIRELI	FUNDOS SAÚDE DE IVINHEMA	IVINHEMA	MS	200	18.8000	0,0000	N/A	22.0524
R03987	IODOPovidona (PVP), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	03/05/2021	Pregão	10/12/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE	ITATUBA	PB	100	18.9500	0,0000	N/A	22.0524
R03987	IODOPovidona (PVP), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	09/08/2021	Pregão	05/10/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	PILENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE	PLANALTINA DO PARANA	PR	50	19.0000	0,0000	N/A	22.0524
R03987	IODOPovidona (PVP), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	27/04/2021	Pregão	17/09/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS NOVA TEBAS PARANA	NOVA TEBAS PR	120	19.1600	0,0000	N/A	22.0524	
R03987	IODOPovidona (PVP), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	31/05/2021	Pregão	01/09/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTIC OS EIRELI	FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ - FMSI	ITAGUAÍ RJ	800	19.3800	0,0000	N/A	22.0524	

M R B
2056
m

BPS

Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

terça-feira 19 Julho 2022 14:02

PS

Usuário: Élilton Kruger

ÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA			FABRICANTE/FORNECEDOR	DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES						
				DATA COMpra	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO		Tipo COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA: SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	23/03/2022	Pregão	23/05/2022	A	VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MUNICÍPIO DE PALOTINA	PALOTINA	PR	100	19.7400	0,0000	N/A	22.0524
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA: SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	01/07/2021	Pregão	02/10/2021	A	VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MUNICÍPIO DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE CAPANEMA	PR	50	19.8670	0,0000	N/A	22.0524
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA: SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	08/02/2022	Pregão	16/03/2022	A	VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE MATELANDIA	MATELANDIA	PR	250	19.8700	0,0000	N/A	22.0524
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA: SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	19/08/2021	Pregão	18/11/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACÉUTICOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS OS LTDA	MARYMED DISTRIBUIDORA DE FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SANTOS	ITAMBE	PR	80	19.9900	0,0000	N/A	22.0524
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA: SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	22/02/2021	Pregão	22/02/2021	A	FARMAX	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME	MUNICÍPIO DE SANTOS	SANTOS	SP	200	20.5000	0,0000	N/A	22.0524

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@ssaufe.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

Página 5 de 10



terça-feira 19 Julho 2022 14:32

Usuário: Eilton Kruger

PS

GERAL

ÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	FORNECIMENTO	UNIDADE DE GÊNERICO	DATA COMPRAS	DADOS DA COMPRA		FABRICANTE/FORNECEDOR	DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES							
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO		TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO-A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA	FARMACEUTICA-SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	02/06/2021	Pregão	19/04/2022	A	FARMACE- INDUSTRIA QUIMICO- FARMACELUTIC A CEARENSE LTDA	BB MEDICA HOSPITALAR LTDA	MUNICÍPIO DE AMARAJI	AMARAJI	PE	72	20,9000	0,0000	N/A	22,0524
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO-A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA	FARMACEUTICA-SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	14/06/2021	Pregão	25/04/2022	A	FARMACE- INDUSTRIA QUIMICO- FARMACELUTIC A CEARENSE LTDA	BB MEDICA HOSPITALAR LTDA	MUNICÍPIO DE AMARAJI	AMARAJI	PE	72	20,9000	0,0000	N/A	22,0524
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO-A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA	FARMACEUTICA-SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	30/11/2021	Pregão	07/01/2022	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	DISTRIBUIDORA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA LTDA	MAR YMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MÉ	ALTA ROQUIA MUNICÍPIO DE APUCARANA PR	MS	150	21.4100	0,0000	N/A	22,0524
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO-A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA	FARMACEUTICA-SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	09/07/2021	Pregão	10/09/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	DISTRIBUIDORA MUNICÍPIO DE TAMARANA	MAR YMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MÉ	GOIAS MUNICÍPIO DE TAMARANA	PR	60	21,4900	0,0000	N/A	22,0524
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO-A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA	FARMACEUTICA-SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	31/03/2021	Pregão	18/06/2021	A	VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO FARMACEUTICOS LTDA	COMERCIO DE PRODUTOS SAÚDE E CORRELATOS LTDA EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE PACAJA	PA	300	21,9000	0,0000	N/A	22,0524	



terça-feira 19 Julho 2022 14:02

PS

Usuário: Élilton Kruger

ÓDIGO	DESCRIÇÃO C ATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
										NOME DA INSTITUICAO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO REGULADO	CMED-PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA	
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA;SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	25/03/2021	Pregão	31/03/2022	A	FARMATEX DO BRASIL S/A	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	MUNICÍPIO DE CACOAL	NOVO CACOAL	RO	500	21,9400	0,0000	N/A	22.0524	
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA;SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	24/05/2021	Pregão	07/10/2021	A	VIC PHARMA INDÚSTRIAL E COMÉRCIO LTDA	ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NOVO REPARTIMENTO	PA	876	22,5000	0,0000	N/A	22.0524	
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA;SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	24/11/2021	Pregão	12/07/2022	A	FARMAQUI INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICÍPIO DE LUPIONOPOLIS IS	LUPIONOPOLIS PR	100	22,8000	0,0000	N/A	22.0524		
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA;SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	18/11/2021	Pregão	04/02/2022	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	19 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPA LDO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS CONSUL	PENEDO	AL	11854	22,9100	0,0000	N/A	22.0524	
R03987	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA;SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	13/12/2021	Pregão	10/02/2022	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA	CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SALDE DE CAMBIRA	CAMBIRA	PR	100	25,0000	0,0000	N/A	22.0524	



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

terça-feira 19 Julho 2022 14:02

Usuário: Élton Kruger

PS

ÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		
				DATA COMPRAS	MODALIDADE DA COMPRAS	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRAS	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA	
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA-SOLUÇÃO O DEGERMANTE	FRASCO 1000,00 ML	Não	23/02/2021	Pregão	03/05/2021	A	VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO SLTDA	MUNICÍPIO DE SEBASTIAO LEAL-SECRETARIA DE SAÚDE	SEBASTIAO LEAL	PI	36	26,0000	0,0000	N/A	22.0524	
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA-SOLUÇÃO	FRASCO 1000,00 ML	Não	14/12/2021	Pregão	10/05/2022	A	VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RANCHO ALEGRE DOESTE	PR	20	26,1400	0,0000	N/A	22.0524	
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA-SOLUÇÃO	FRASCO 1000,00 ML	Não	10/03/2022	Pregão	10/05/2022	A	ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA	MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU	SANTANA DO MUNDAU	20	27,0000	0,0000	N/A	22.0524			
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA-SOLUÇÃO	FRASCO 1000,00 ML	Não	11/02/2021	Pregão	06/12/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTICOS OS LTDA	CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONCOES	MONCOES	SP	10	28,0000	0,0000	N/A	22.0524	



M R B /
2060
my

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento

Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 19 Julho 2022 14:02

PS

Usuário: Élilton Kruger

ÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA			FABRICANTE FORNECEDOR	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			
				DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO		FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FARMACEUTICA-SOLUÇÃ O DEGERMANTE	FRASCO 1000,00 ML	Não	11/02/2022	Pregão	01/06/2022	A	VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES E ODONTOLOGICO SLTDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	VERA MENDES	PI	48	30,5200	0,0000	N/A	22,0524
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FARMACEUTICA-SOLUÇÃ O DEGERMANTE	FRASCO 1000,00 ML	Não	02/07/2021	Pregão	19/08/2021	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTICOS OS LTD A	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTD A - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	PR	100	31,6200	0,0000	N/A	22,0524
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FARMACEUTICA-SOLUÇÃ O DEGERMANTE	FRASCO 1000,00 ML	Não	14/06/2021	Pregão	26/01/2022	A	FARMAX PRODUTOS FARMACEUTICOS HOSPITALARES - ME	G M. VALENCIA - FUND MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	100	34,3000	0,0000	N/A	22,0524	
R03987 05	IODOPovidona (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FARMACEUTICA-SOLUÇÃ O DEGERMANTE	FRASCO 1000,00 ML	Não	21/01/2021	Pregão	26/05/2022	A	VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, E MATERIAL HOSPITALARES E ODONTOLOGICO SLTDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	VERA MENDES	PI	48	34,6900 0,0000	N/A N/A	22,0524	



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento

Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

terça-feira 19 Julho 2022 14:02
PS

Usuário: Élton Kruger

GERAL

ÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRAS	MODALIDADE DA COMpra	DATA INSCRIÇÃO COMPRAS	TIPO FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	VALORES			
												PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMD	
R03987 05	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA: SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	01/11/2021	Pregão	30/11/2021	A	QUMICA LTDA - ME	RIQUIMICA INDUSTRIA MEDICAMENTOS EIRELI	ARMAZEM DOS MUNICIPAIS DE CENTRALINA MG	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150	37,9100	0,0000	N/A
R03987 05	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA: SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	28/04/2021	Pregão	05/07/2021	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- DISTRIBUIDORA DE FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA - EPP	ELIO FUNDOD MUNICIPAL DE PALMEIRAS PI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS - PI	15	39,7300	0,0000	N/A	
R03987 05	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA: FARMACEUTICA: SOLUÇÃ	FRASCO 1000,00 ML	Não	07/03/2022	Pregão	08/07/2022	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI LTDA	SOU MAIS SAÚDE FUNDOD MUNICIPAL DE CORUMBIA RO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A	12	47,3000	0,0000	N/A	

Observações

Média Ponderada

:imprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodofo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@sauder.gov.br
(61) 3315-3991 www.sauder.gov.br/banco

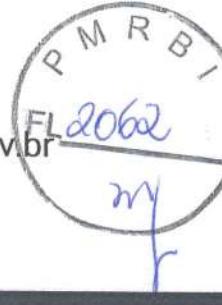


SUS
Ministério da
Saúde



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
Departamento: Compras



CERTIFICADO
AUTENTICIDADE
CERTIFICADO
AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: iodopolividona

Pesquisa realizada em 19/07/2022 13:53:30

Relatório gerado no dia 19/07/2022 13:54:53 (IP: 45.71.100.135)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) iodopolividona - pvpí topico solucao concentracao a 10% com 1% de iodo ativo em solucao aquosa, livr	1	1 Unidade	R\$ 40,26 (un)	-	R\$ 40,26	R\$ 40,26

Valor Global: R\$ 40,26

Detalhamento dos Itens

Item 1: iodopolividona - pvpí topico solucao concentracao a 10% com 1% de iodo ativo em solucao aquosa, livr

Preço Estimado: R\$ 40,26 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 40,26 Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,26

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	iodopolividona - pvpí topico solucao concentracao a 10% com 1% de iodo ativo em solucao aquosa, livr	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 40,26

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Data: 15/06/2022 09:31

Objeto: MATERIAIS HOSPITALARES - DIVERSOS

Modalidade: Pregão com registro de preço

Descrição: IODOPOLIVIDONA - PVPÍ TOPICO SOLUCAO CONCENTRACAO A 10% COM 1% DE IODO ATIVO EM SOLUCAO AQUOSA, LIVR - IODOPOLIVIDONA - PVPÍ TOPICO SOLUCAO CONCENTRACAO A 10% COM 1% DE IODO ATIVO EM SOLUCAO AQUOSA, LIVR

SRP: SIM

Identificação: 27240

Lote/Item: 1/9

Ata: [Link Ata](#)



Relatório gerado no dia 19/07/2022 13:54:53 (IP: 45.71.100.135)

Código Validação: A%2ff0ImUYHntm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuRVaQcCHFjDOwD6%2fo0FwlKNpp4Stx0%2ftKLUC1knsMYuE%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=A%252ff0ImUYHntm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuRVaQcCHFjDOwD6%252fo0FwlKNpp4Stx0%252ftKLUC1knsMYuE%253d)



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.172.874/0001-29	PREMIUM COMERCIAL EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 29,00
	Marca: VIC PHARMA Fabricante: Fabricante não informado	
	Telefone: (63) 3322-2279 Email: diretoria@premiumatacadista.com.br	
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 29,15
	Marca: VIC PHARMA Fabricante: Fabricante não informado	
	Nome de Contato: Edson Costa Dutra Telefone: (19) 3522-5801 Email: vendas@rioclarense.com.br	
07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 32,90
	Marca: VICPHARMA Fabricante: Fabricante não informado	
	Nome de Contato: Licitações Telefone: (62) 3088-9700 Email: contato@cientificahospitalar.com.br	
10.807.173/0001-70	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 70,00
	Marca: Vicpharma Fabricante: Fabricante não informado	
	Nome de Contato: NATANIE Telefone: (51) 3907-1001 Email: contato@medpoa.com.br	



Relatório gerado no dia 19/07/2022 13:54:53 (IP: 45.71.100.135)

Código Validação: A%2ff0ImUYHntm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuRVaQcCHFjDOwD6%2fo0FwlKNpp4Stx0%2ftKLUC1knsMYuE%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=A%252ff0ImUYHntm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuRVaQcCHFjDOwD6%252fo0FwlKNpp4Stx0%252ftKLUC1knsMYuE%253d



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger

Departamento: Compras



Relatório de Cotação: iodopolividona

Pesquisa realizada em 19/07/2022 13:53:30

Relatório gerado no dia 19/07/2022 13:56:35 (IP: 45.71.100.135)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) iodopolividona - pvpi topico solucao concentracao a 10% com 1% de iodo ativo em solucao aquosa, livr	1	1 Unidade	R\$ 46,93 (un)	-	R\$ 46,93	R\$ 46,93

Valor Global: R\$ 46,93

Detalhamento dos Itens

Item 1: iodopolividona - pvpi topico solucao concentracao a 10% com 1% de iodo ativo em solucao aquosa, livr

Preço Estimado: R\$ 46,93 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 46,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,93

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	iodopolividona - pvpi topico solucao concentracao a 10% com 1% de iodo ativo em solucao aquosa, livr	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 46,93

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Data: 15/06/2022 09:31

Objeto: MATERIAIS HOSPITALARES - DIVERSOS

Modalidade: Pregão com registro de preço

Descrição: IODOPOLIVIDONA- PVPI TINTURA SOLUCAO CONCENTRACAO A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO EM SOLUCAO HIDROALCOOL - IODOPOLIVIDONA- PVPI TINTURA SOLUCAO CONCENTRACAO A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO EM SOLUCAO HIDROALCOOL

SRP: SIM

Identificação: 27240

Lote/Item: 1/8

Ata: [Link Ata](#)



Relatório gerado no dia 19/07/2022 13:56:35 (IP: 45.71.100.135)

Código Validação: A%2ff0lmUYHntm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuRVaQcCHFjDOwD6%2fo0FwlKCjAAAsWDmHfoRjHyYnH2K%2bs%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=A%252ff0lmUYHntm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuRVaQcCHFjDOwD6%252fo0FwlKCjAAAsWDmHfoRjHyYnH2K%252bs%253d



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.172.874/0001-29	PREMIUM COMERCIAL EIRELI *VENCEDOR*	R\$ 38,85
	Marca: VIC PHARMA Fabricante: Fabricante não informado	
	Telefone: (63) 3322-2279 Email: diretoria@premiumatacadista.com.br	
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 38,88
	Marca: VIC PHARMA Fabricante: Fabricante não informado	
	Nome de Contato: Edson Costa Dutra Telefone: (19) 3522-5801 Email: vendas@rioclarense.com.br	
07.847.837/0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 46,00
	Marca: VICPHARMA Fabricante: Fabricante não informado	
	Nome de Contato: Licitações Telefone: (62) 3088-9700 Email: contato@cientificahospitalar.com.br	
10.807.173/0001-70	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 63,99
	Marca: Vicpharma Fabricante: Fabricante não informado	
	Nome de Contato: NATANIE Telefone: (51) 3907-1001 Email: contato@medpoa.com.br	



Relatório gerado no dia 19/07/2022 13:56:35 (IP: 45.71.100.135)

Código Validação: A%2ff0ImUYHntm%2fBD3O0eDghVambNkgfmuRVaQcCHFjDowD6%2fo0FwlKCjAAAsWDmHfoRjHyYnH2K%2bs%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=A%252ff0ImUYHntm%252fBD3O0eDghVambNkgfmuRVaQcCHFjDowD6%252fo0FwlKCjAAAsWDmHfoRjHyYnH2K%252bs%253d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P M R B /
FL 2066
w

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

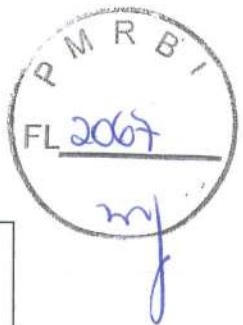
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:39 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **D894.6C76.7304.EE60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

24.586.988/0001-80

Razão Social:

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI

Endereço:

R PAVAO 540 / JARDIM BANDEIRANTES / ARAPONGAS / PR / 86703-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/07/2022 a 05/08/2022**Certificação Número:** 2022070701013711210243

Informação obtida em 19/07/2022 14:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.586.988/0001-80

Certidão nº: 22853714/2022

Expedição: 19/07/2022, às 14:15:22

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.586.988/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027310765-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.586.988/0001-80

Nome: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

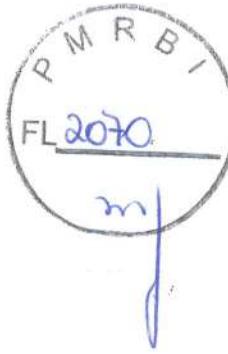


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de julho de 2022.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal**

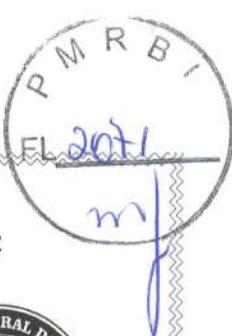
Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2021-PMRBI.

Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss.
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2021-PMRBI (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES)

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa CICAVEL NOSSA SENHORA - EIRELI

RELATÓRIO

A empresa CICAVEL NOSSA SENHORA EIRELI, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre eles o item nº 12 do lote 1 (POLIVINIL IODO (PVPI) DEGERMANTE 1 LITRO) tendo firmado com esta municipalidade a ata de registro de preços 139/2021 PMRBI.

Sendo que, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item 12 do lote 1 sob o argumento de que o preço registrado para os sofreu uma elevação no preço sendo que atualmente o preço registrado é muito próximo ao preço de aquisição do produto o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e notas fiscais, finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências junto a outras empresas do mesmo ramo tendo sido constatado que os preços praticados para os itens estão consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados. Ao consultarem o BPS – Banco de Preços da Saúde, foram encontrados registros recentes que pudesse abalizar o pedido em questão.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado e atestado o aumento de preço do produto no mercado.

Página 1 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR N° 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 5



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade
(...)"

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.)
(...)"

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada
(...)"

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeiro."





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR N° 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

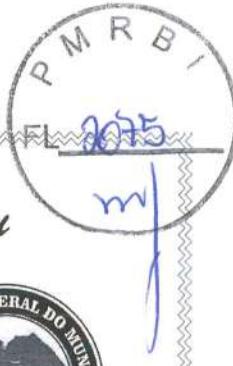
A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório não mais possui condições de entregar os inicialmente licitados/registrados, entendendo ser possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do item para o valor pleiteado ou seja:

- item nº 12 do lote 1 (POLIVINIL IODO (PVPI) DEGERMANTE 1 LITRO) do valor R\$ 19,95 para R\$ 33,45 com acréscimo de 67,66%.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro pleiteado, quanto ao item nº 12 do lote 1 (POLIVINIL IODO (PVPI) DEGERMANTE 1 LITRO) do valor R\$ 19,95 para R\$ 33,45 com acréscimo de 67,66%.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de julho de 2022.

Ricardo Corso
Procurador Municipal





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 48/2021**, que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preços do item: 12 – LOTE 1.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pelos fornecedores de Produtos Hospitalares, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:

- ➔ 15,02% entre uma compra de 17/11/2021 a R\$ 19,57 e 22/03/2022 a R\$ 22,51 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 19,95 para R\$ 33,45 que importa em 67,66% para o ITEM - 12.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

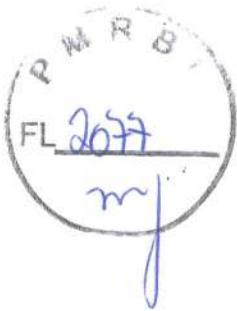
Em busca de verificar se os valores se encontram dentro da média de mercado, realizei pesquisa de preços no BPS (Banco de Preços da Saúde), porém os valores obtidos são de data

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

superior a 4 (quatro) meses, podendo estes estarem defasados do valor atual de mercado. Realizando nova pesquisa pelo site, <https://www.bancodeprecos.com.br/>, encontrei registro de preços realizados no mês de junho do ano de 2022 e constatei que os valores solicitados para reajuste estão de acordo com o praticado atualmente.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 21/07/2022.

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

(DEFERIDO
() INDEFERIDO

Sezar Augusto Bovino
SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 21/07/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
139/2021-PMRBI AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação Fornecedor;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

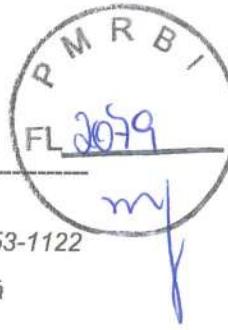
Kariane Doss

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 139/2021-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 48/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP**, com à Rua Pavão, 540 - Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, Arapongas, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, representada pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.974.792-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 055.146.079-25, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de produto, conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Valor anterior	Novo valor
1	12	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGERMANTE 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro.	FARMAX	19,95	33,45

CLAUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado no item 1.17. da Ata de Registro de Preços.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2022.08.01 10:03:18
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

RENAN DIEGO Assinado de forma digital por
RODRIGUES RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925 SALLA:05514607925
Dados: 2022.08.12 16:07:15
-03'00'

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirúrgica Nossa Senhora Eireli

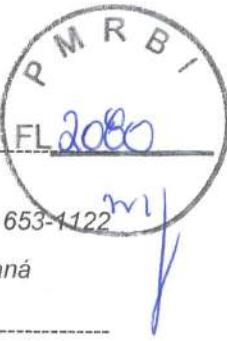
Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-4122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 139/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 48/2021-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, com à Rua Pavão, 540 - Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, Arapongas, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, representada pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.974.792-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 055.146.079-25.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de produto, conforme descrito abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Valor anterior	Novo valor
1	12	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGERMANTE 1 LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro.	FARMAX	19,95	33,45

Data de Assinatura: 01/08/2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro
 Fone: (042) 653-1122
 85340-000

 Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 2-2022-PMRB
 Tomada de Preços nº. 5-2022-PMRB

Tercerio Termo Aditivo - Valeo e Primo de Vigença

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato funcional, SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.569-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. PATRICK WEFIRCHI, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, v/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade nº. 4.653.626-1 SSP/SC.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica no bairro Valeo.

DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais e cem reais e cinqüenta reais). O valor total compreende a taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra.

Data de Assinatura: 29/07/2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro
 Fone: (042) 653-1122
 85340-000

 Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Contrato Administrativo nº. 1-2022-PMRB
 Tomada de Preços nº. 1-2022-PMRB

Primo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato funcional, SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.569-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. PATRICK WEFIRCHI, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, v/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade nº. 4.653.626-1 SSP/SC.

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pdras irregularas, no Distrito do Campo do Bugre (fone Convênio nº. 12-2022-SEDU).

VALOR - GLOSA: Foi assinado o contrato a importância de R\$ 2.601,41 (dois mil reais e um reais e quarenta e um centavos). O valor total compreende passar a ser de R\$ 409.180,57 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 01/08/2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro
 Fone: (042) 653-1122
 85340-000

 Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Ata de Registro de Preços nº. 1-2021-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 45-2021-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato funcional, SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, com Rua Piracicaba, 540 - Jardim Bandeirantes, CEP 86.705-250, Arapongas, PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-89, representada pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Saliba, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.974.702-9 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 055.146.070-25.

DO VALOR: Fita acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de produto, conforme descreve abaixo.

Lote	Itens	Produto	Unidade	Marcas	Várias	Nova variedade	Nova valorização
1	12	POLIVINYL PEROLIDONA IODIO (PVPI)	KG	FARMAX	19,9%	33,49	

Data de Assinatura: 01/08/2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro
 Fone: (042) 653-1122
 85340-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19-2022-PMRBI

CONTRATANTE: Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com sede à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, CEP 85.587.770/0001-99, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Henrique, em exercícios de seu mandato e funções, Senhor Augusto Bovino, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.208.491-SSP/PR e CPF/MF sob nº. 513.543.881-709/15, e.c.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de um veículo militar tipo Pick Up, conforme Convênio nº 720/2022-SEDUR.

VALOR: R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 514.955-05-001-20.608.0010.1659-4.90.52.00-00.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de agosto de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro
 Fone: (042) 653-1122
 85340-000

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 64-2022-PMRBI
 Analisando o encerramento do Pregão de Apuração, na apreciação do PREGÃO PRESENCIAL nº. 64-2022-PMRBI e considerando pleito formulado, o mesmo HOMOLOGO o presente, acertando os termos das propostas, para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, em favor da Empresa BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, pelo valor total de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro
 Fone: (042) 653-1122
 85340-000

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 5-2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 64-2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.315.846/0001-01, com sede na Rua Souza Naves, nº. 1214, Centro, CEP 85.301-109, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sr. MARION OTAVIO OLIVEIRA HUECHER, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 8.051.175-2/SESP/PR, inscrito no CPF nº. 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 1925, Centro, CEP 85.301-000, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.

Valor total: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Descrição dos serviços: Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.

Local de execução: Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Período de vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Data de assinatura: 01/08/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro
 Fone: (042) 653-1122
 85340-000

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 5-2022-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 65-2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIMEX MÁQUINAS AGRIOLAS OLÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.827.983/0001-76, com sede na Rua Tricunici, nº. 095, Vila Carla, CEP 85.640-364, Guarapuava, PR, neste ato representado pela Sr. KARL MATTHIAS LIEBL, brasileiro, morador, morador, morador, portador da Carteira de Identidade nº. 938.92885/PR, inscrito no CPF nº. 150.488.200-200, residente e domiciliado na Avenida Michael Moon, nº. 692, Colonia 1000, distrito de Farra Rus, CEP 85.108-000, Guarapuava, PR.

Objeto: Aprovação de uso de terras agrícolas, conforme previsão nº. 00932021-011235.

Valor total: R\$ 263.000,00 (cento e seis mil e quarenta e um reais).

Descrição dos serviços: Aprovação de uso de terras agrícolas.

Local de execução: Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Período de vigência: 01/08/2022 a 16/02/2023.

Data de assinatura: 01/08/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro
 Fone: (042) 653-1122
 85340-000

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 5-2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 5-2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DEPIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na Rua Grapariúva, 215, Iateoclube Trento, CEP 85.310-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representado pelo Sr. VALDECI DE PIERI, brasileiro, morador, morador, portador da Carteira de Identidade nº. 7.573.882-2558-PR, inscrito no CPF sob nº. 024.173.039-2 e portador da cédula de identidade nº. 10194-553-65 (cento e sessenta e quatro mil e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Objeto: Contratação de empresa para a construção de um parque infantil.

Valor total: R\$ 164.553,65 (cento e sessenta e quatro mil e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Descrição dos serviços: Construção de parque infantil.

Local de execução: Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Período de vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Data de assinatura: 01/08/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro
 Fone: (042) 653-1122
 85340-000

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 5-2022-PMRBI

Tomada de Preços nº. 5-2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.315.846/0001-01, com sede na Rua Souza Naves, nº. 1214, Centro, CEP 85.301-301, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sr. MARION OTAVIO OLIVEIRA HUECHER, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 8.051.175-2/SESP/PR, inscrito no CPF nº. 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 1925, Centro, CEP 85.301-000, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de um parque infantil.

Valor total: R\$ 164.553,65 (cento e sessenta e quatro mil e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Descrição dos serviços: Construção de parque infantil.

Local de execução: Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Período de vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Data de assinatura: 01/08/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro
 Fone: (042) 653-1122
 85340-000

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 5-2022-PMRBI

Tomada de Preços nº. 5-2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.315.846/0001-01, com sede na Rua Souza Naves, nº. 1214, Centro, CEP 85.301-301, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sr. MARION OTAVIO OLIVEIRA HUECHER, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 8.051.175-2/SESP/PR, inscrito no CPF nº. 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 1925, Centro, CEP 85.301-000, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de um parque infantil.

Valor total: R\$ 164.553,65 (cento e sessenta e quatro mil e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Descrição dos serviços: Construção de parque infantil.

Local de execução: Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Período de vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Data de assinatura: 01/08/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro
 Fone: (042) 653-1122
 85340-000

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 5-2022-PMRBI

Tomada de Preços nº. 5-2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.315.846/0001-01, com sede na Rua Souza Naves, nº. 1214, Centro, CEP 85.301-301, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pela Sr. MARION OTAVIO OLIVEIRA HUECHER, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 8.051.175-2/SESP/PR, inscrito no CPF nº. 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 1925, Centro, CEP 85.301-000, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de um parque infantil.

Valor total: R\$ 164.553,65 (cento e sessenta e quatro mil e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Descrição dos serviços: Construção de parque infantil.

Local de execução: Rua 7 de Setembro, nº. 7